

Lei 387/65.

Odilon Milani, Prefeito Municipal de Chaparrão, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal de Chaparrão, autorizado a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal um aumento geral na base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário atual.

Artigo 2º) - O referido aumento contará em áreas mentes para o exercício de 1966 e será pago a partir de Janeiro.

Artigo 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chaparrão, vinte e nove de Setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

Odilon Milani

ODILON MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria em 29 de setembro de 1965.

Seu filho
Secretaria